



"CORAGEM E TRABALHO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Lei N° 319/2003

EMENTA: Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Amaraí-PE., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAÍ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Art. 1° - Fica autorizada a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores do Município de Amaraí, Pernambuco, no mesmo índice de reajuste salarial dos servidores públicos municipais - 42,90% (quarenta e dois vírgula noventa por cento), concedido pela Lei N° 312/02 de 30 de abril de 2002.

§ 1° - A revisão autorizada por este artigo, observará os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000.

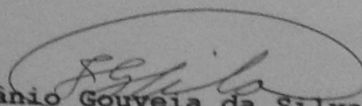
§ 2° - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaraí, por Ato seu, observado os limites constitucionais e legais impostos à espécie e à sua capacidade financeira, procederá a revisão dos vertentes subsídios, até o limite do índice percentual autorizado por este artigo.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2002.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraí, em 17 de novembro de 2003.


Jânio Gouveia da Silva
Prefeito